



**GUARUJÁ
PREVIDÊNCIA**

**Município de Guarujá
AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Guarujá Previdência**

PORTARIA Nº 0111/2020

EVERTON SANT' ANA, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 152, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 104/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial magistério, conforme cálculos apurados, a Sra. ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 8.392, Professora de Educação Básica III, conforme prevê o artigo 150 cc 152, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" cc § 5º da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 09 de setembro de 2020.

EVERTON SANT' ANA
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 09.09.2020

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei.